



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

**PORTARIA Nº 51/2009**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, OS FATORES E O MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO 1.045, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Paulo Henrique Pereira Alves, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte:

### **PORTARIA**

Art. 1º Fica instituída a CDF - Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, cujo funcionamento reger-se-á por esta portaria, nos termos do artigo 40 da Resolução 1045/2006 e que terá como atribuição efetuar a Avaliação Permanente dos Servidores Municipais, adotando, quando for o caso, os procedimentos deste regulamento.

Art. 2º A avaliação de desempenho do servidor público será procedida anualmente, de acordo com os dados extraídos dos Boletins de Avaliação e do desempenho a serem elaboradas a cada semestre.

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A CDF (Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Pouso Alegre), será constituída por três membros titulares e três suplentes, a serem designados por ato específico do Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dentre servidores do quadro efetivo da Administração,

Publicado (a) no Jornal  
O Município, do 15/06/09  
das fls. 03 a 07  
edição 288



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

que possuem reconhecida boa conduta pessoal e profissional.

§ 1.º A comissão terá mandato de três anos, podendo ser reconduzida por igual período, mediante a renovação de no mínimo um terço de seus membros.

§ 2.º Os integrantes serão designados pelo Presidente, através de portaria.

Art. 4º Os trabalhos da C.D.F na medida do possível, serão desenvolvidos no horário normal de expediente, concomitantemente com as funções normais do cargo efetivo.

§ 1.º Em caso de necessidade, por ato do Presidente, poderá ser estabelecido um dia por semana para dedicação exclusiva às atividades da CD.F.

§ 2.º O titular da C.D.F poderá afastar-se temporariamente de suas tarefas somente em casos excepcionais para tratamento de saúde ou por motivo de força maior, devidamente justificado e homologado pela Administração.

§ 3.º Nos afastamentos legais do titular, inclusive férias, quando necessário, o suplente assumirá suas atribuições.

Art. 5º As atividades da C.D.F. serão desempenhadas nas dependências do prédio da CMPA.

Parágrafo único – A comissão, bem como seus membros, deverá realizar todos os atos administrativos de avaliação de desempenho do quadro de servidores guardando o mais absoluto sigilo profissional, sob pena de punição, salvo informações ao próprio interessado, conforme previsto neste regulamento.

Art. 6º A avaliação de desempenho do servidor será anual, mediante a realização de levantamentos de critérios objetivos e subjetivos realizados semestralmente, seguindo planilha individualizada.

§ 1º Entende-se como critério objetivo:

a) assiduidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

§ 2º Entende-se por critério subjetivo:

- a) produtividade;
- b) qualidade de trabalho e conhecimento do ofício;
- c) iniciativa e criatividade;
- d) presteza e interesse;
- e) administração do tempo e disciplina;
- f) uso adequado de equipamentos e zelo ao patrimônio público;
- g) aproveitamento em programas de capacitação e reciclagem;
- h) relação interpessoal e com a população.
- i) conduta pessoal

Art. 7º - O sistema de avaliação obedecerá a uma escala de pontuação de 1 a 10 (um a dez), multiplicados pelo valor de seu peso de importância no conjunto avaliatório, segundo tabela operacional, integrante da presente portaria.

§ 1º A escala final terá a seguinte relação com os conceitos de avaliação:

- I - 81% a 100% - Ótimo - desempenho exemplar;
- II - 71% a 80% - Satisfatório - desempenho bom, adequado;
- III - 50% a 70% - Regular - desempenho regular, pode melhorar;
- IV - 0 a 49% - Insatisfatório - desempenho inadequado e abaixo das exigências mínimas.

§ 2º O resultado da avaliação será obtido com a multiplicação do grau obtido na avaliação pelo peso do fator e pela soma dos pontos gerais indicados no desempenho.

§ 3º O servidor que obtiver média acima de 50% (cinquenta por cento), alcançará desempenho satisfatório, adequado às exigências mínimas da prestação de serviços;

§ 4º A avaliação mínima para a promoção obedecerá aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

critérios estabelecidos nos regulamentos específicos no Plano de Cargos e Salários;

§ 5º O servidor que obtiver média entre 31% (trinta e um) a 49% (quarenta e nove por cento), terá desempenho insatisfatório, passível de urgente treinamento e capacitação;

§ 6º O servidor que tiver menos de 30% (trinta por cento) de média o desempenho do servidor será considerado sofrível, tornando-o inapto ao exercício de suas atribuições, devendo ser encaminhado de plano ao processo de reciclagem.

Art. 8º - O servidor que obtiver desempenho sofrível será automaticamente afastado de suas atribuições regulares e incorporado no Programa de Reciclagem dos Servidores municipais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com a necessária abertura do processo administrativo pertinente.

Parágrafo único – Durante o período de 06 (seis) meses após o final do programa de recuperação do servidor, será efetuada nova avaliação. Caso o servidor mantenha o conceito sofrível ou insatisfatório, ou seja, pontuação abaixo de 50 (cinquenta por cento), será indicado para exoneração, assegurando-lhe o direito de ampla defesa.

Art. 9º - O servidor terá a possibilidade de reabilitação funcional, através de programas específicos, treinamento e cursos de capacitação, dado pela Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho de Pouso Alegre, bem como acompanhamento de profissionais especializados, sob a responsabilidade da C.D.F.

§ 1º Não será permitido o duplo retorno do servidor à reciclagem pelo mesmo motivo que originou seu ingresso, salvo se já decorridos pelo menos 02 (dois) anos da primeira ocorrência.

§ 2º Concluída a reciclagem, o Servidor continuará sendo avaliado semestralmente e iniciar-se-á novo semestre de avaliação para o servidor. A



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

emissão de laudo conclusivo de desempenho, para efeitos de desligamento definitivo deverá ocorrer ao final do ano de avaliação.

Art. 10 - O servidor deverá integrar-se ao curso cumprindo rigorosamente a sua carga horária e as orientações, como se estivesse no exercício regular de seu cargo;

Os trabalhos e as diretrizes de trabalho para cada caso específico, será solicitado à Escola do Legislativo que desenvolverá cursos e atividades inerentes à busca da solução do servidor, procurando a recuperação do servidor no mais breve espaço de tempo possível, sob a responsabilidade da CDF.

§ 1º Todos os procedimentos adotados em relação ao servidor, como também as suas ações, positivas ou negativas, devem integrar o processo administrativo em curso.

§ 2º - O servidor após tomar conhecimento da ficha de notação pode apresentar aos notadores, no prazo de 5 dias úteis, reclamação por escrito com indicação dos fatos que julgue susceptíveis de fundamentarem a revisão de avaliação efetuada.

§ 3º - Esta reclamação será objeto de apreciação pelos notadores, que proferirão decisão fundamentada, a qual será dada a conhecer, por escrito, por no máximo 5 dias úteis contados do recebimento da reclamação.

§ 4º - Os documentos originais das reclamações entregues farão parte integrante do processo de avaliação e serão arquivados no processo individual do notado.

Art. 11 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre, através da Escola do Legislativo deverá criar os mecanismos necessários para a criação e manutenção de cursos de capacitação e treinamento de pessoal na Administração Pública, em caráter emergencial e regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

Art. 12 - A C.D.F. deve adotar ficha individualizada de controle e acompanhamento do servidor, emitindo notas e/ou conceitos a cada semestre, com o objetivo de integrar os dados necessários à emissão de laudo de desempenho definitivo no exercício.

Art.13 - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

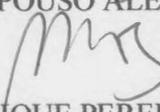
Art. 14 - Faz parte integrante da seguinte Portaria os seguintes anexos:

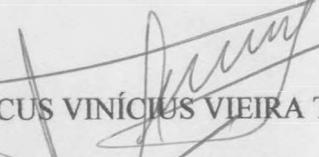
Anexo I – Critérios de Avaliação;

Anexo II – Ficha de Avaliação.

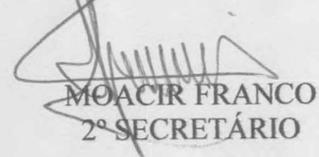
Art. 15 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 de Maio de 2009.

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA ALVES  
PRESIDENTE DA MESA

  
MARCUS VINÍCIUS VIEIRA TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

  
MOACIR FRANCO  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

**ANEXO I**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FATORES PESOS 1º SEMESTRE 2º SEMESTRE NOTA ANUAL

SOMA NOTA DO 1º E 2º SEMESTRE DIVIDIDO POR 02

ASSIDUIDADE – Peso 3,00

PRODUÇÃO 3,00

QUALIDADE DE TRABALHO 3,00

INICIATIVA 1,75

ZELO 1,75

DISCIPLINA 2,25

COOPERAÇÃO 2,0

CONDUTA PESSOAL 1,50

TREINAMENTO 1,75

REL. INTERPESSOAL E SOCIABILIDADE 2,00

SOMA 22,00

MÉDIA FINAL

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

**I – CRITÉRIOS OBJETIVOS**

ASSIDUIDADE – Comparecimento regular ao serviço. Cada falta não justificada ao seu superior e devidamente autorizada por este importa em desconto de 01 (um) pontos na nota de 0 a 10;

II – CRITÉRIOS SUBJETIVOS – Serão avaliados de acordo com padrões referenciais previamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000**

**Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

definidos em cada setor e função

**PRODUÇÃO** – Destina-se a avaliar a eficiência no trabalho que diz respeito à produtividade e ao rendimento.

**QUALIDADE** – Destina-se a avaliar a qualidade do serviço do servidor, sua capacidade de executar, com perfeição, às tarefas atribuídas, em tempo hábil, com produção adequadas a necessidade do setor, de forma organizada, buscando o melhor desempenho.

**INICIATIVA** – Destina-se a avaliar a iniciativa e a criatividade do servidor para desenvolver novas técnicas e novas tarefas; aptidão para encontrar soluções novas e eficazes à resolução de problemas pertinentes a função, independentemente de orientação superior, contribuindo para o aprimoramento da execução da tarefa.

**COOPERAÇÃO** – Capacidade de contribuir para o trabalho da equipe mediante medidas facilitadoras, atingindo objetivos estabelecidos com eficácia.

**DISCIPLINA** – Cada ato de indisciplina ou desobediência de uma ordem superior importará na perda de 2 pontos, além disso serão avaliados aspectos como pronto atendimento ou relutância no atendimento.

**ZELO** – Visa avaliar o cuidado do servidor em preservar os equipamentos de trabalho ou os bens colocados à sua disposição. Cada setor estabelecerá procedimentos de zelo a serem cumpridos.

**TREINAMENTO** – Visa avaliar o interesse e a participação do servidor em programas de atualização – cada setor estabelecerá metas a serem atingidas. Caso não seja oferecido ao servidor treinamento pela Administração Municipal, esta nota não será considerada para a composição da média final.

**RELAÇÃO INTERPESSOAL E SOCIABILIDADE**– Avaliará o grau de liderança, de cooperação e de amizade com os colegas de trabalho, bem como atendimento ao público.

**CONDUTA PESSOAL** – Observados nos gestos, falas, vestuários e conduta inadequada no recinto de trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000

Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853

e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL**

Servidor (A):	
Nº De Matrícula:	Setor:
Cargo Efetivo:        ( ) Estagiário        ( ) Estável	
Período Avaliado ___ / ___ / 200__ A ___ / ___ / 200__	
Valor Total Da Pontuação 220 pontos dividido por 10 = 22 pontos	

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
01	ASSIDUIDADE	
02	PRODUÇÃO	
03	QUALIDADE DO TRABALHO	
04	INICIATIVA	
05	COOPERAÇÃO	
06	DISCIPLINA	
07	ZELO	
08	TREINAMENTO	
09	RELAÇÃO INTERPESSOAL E SOCIABILIDADE	
10	CONDUTA PESSOAL	



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - CEP 37.550-000

Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853

e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)

	<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

<b>TABELA DE FATORES DE AVALIAÇÃO CARGO EFETIVO</b>	
<b>CARACTERISTICAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01 – Assiduidade:</b> Comparecimento regular ao serviço	
<b>02 – Produção</b> Destina-se a avaliar a eficiência no trabalho que diz respeito à produtividade e ao rendimento.	
<b>03 – Qualidade do trabalho</b> Destina-se a avaliar a qualidade do serviço do servidor, sua capacidade de executar, com perfeição, às tarefas atribuídas, em tempo hábil, com produção adequada a necessidade do setor, de forma organizada, buscando o melhor desempenho.	
<b>04 – Iniciativa</b> Destina-se a avaliar a iniciativa e a criatividade do servidor para desenvolver novas técnicas e novas tarefas; aptidão para encontrar soluções novas e eficazes à resolução de problemas pertinentes a função, independentemente de orientação superior, contribuindo para o aprimoramento da execução da tarefa..	
<b>05 – Cooperação:</b> Capacidade de contribuir para o trabalho da equipe mediante atitudes facilitadoras, no sentido de atingir objetivos estabelecidos com eficácia.	
<b>06 – Disciplina:</b> Cada ato de indisciplina ou desobediência de	



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - CEP 37.550-000

Fones: (35) 3423-8357 / 3423-2940 - Fax (35) 3425-9853

e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)

uma ordem superior importará na perda de 2 pontos, além disso, serão avaliados aspectos como pronto atendimento ou relutância no atendimento.	
<b>07 – Zelo</b> Visa avaliar o cuidado do servidor em preservar os equipamentos de trabalho ou os bens colocados à sua disposição. Cada setor estabelecerá procedimentos de zelo a serem cumpridos.	
<b>08 – Treinamento:</b> Visa avaliar o interesse e a participação do servidor em programas de atualização – cada setor estabelecerá metas a serem atingidas. Caso não seja oferecido ao servidor treinamento pela Administração Municipal, esta nota não será considerada para a composição da média final.	
<b>09 – Relação interpessoal e Sociabilidade:</b> Avaliará o grau de liderança, de cooperação e de amizade com os colegas de trabalho, bem como atendimento ao público.	
<b>10 – Conduta pessoal</b> Observados nos gestos, falas, vestuários e conduta inadequada no recinto de trabalho.	